



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PARECER N. 56/2024

OBJETO: Projeto de Lei nº 5.925/2024, que “Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona”.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Vereador

ITAMARA ANTONIO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Casa no dia 27/03/2024, o Projeto de Lei nº 5.925/2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

Através do Processo Digital nº 6284-24-PAT-GOV, de 21 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas (Polícia Militar), no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 25.000,00 é de origem do Poder Legislativo, conforme a seguir:

R\$ 25.000,00 – Ver. Vitor Porto Fonseca Gonçalves.

A formalização dessa parceria faz-se necessária para o investimento com a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviço para este órgão de segurança pública, a fim de reformar a recepção do 15º Batalhão de Polícia Militar (15º BPM) e dotá-lo com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo, aperfeiçoando a segurança pública.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 7.379,90 com redução e suplementação para a mesma entidade, sem prejuízo do valor total previsto.

Posto isso, mediante a relevância das parcerias e a pertinência da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

Direcionada à presente Comissão, coube a mim a relatoria.

PARECER

A iniciativa de Lei compete a qualquer Vereador, Prefeito e aos cidadãos na forma disposta na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 71 da Lei Orgânica.

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei Orgânica, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Ademais, por força do art. 73 da Lei Orgânica, a iniciativa de leis que versem sobre matérias de natureza orçamentária, encontram-se reservadas ao Prefeito, portanto, a matéria não padece de vício de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

VOTO

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 5.925/2024 em primeiro turno, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 8 de abril de 2024.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente

Vicente de Paula Sousa
Membro

Itamar André dos Santos
Membro